

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
008/2023**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO POR INTERESSE PÚBLICO E  
NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO ATO  
CONVOCATÓRIO.**

O Prefeito do Município de Caseiros - RS, MARCOS CAZANATTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** que nas licitações públicas deve ser observado o princípio da competitividade, legalidade, dentre outros, circunstância que presume a necessidade de efetiva competição entre os licitantes e vinculação ao instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente determina que é perfeitamente lícito que a Administração Pública revogue as licitações em curso, por motivos de interesse público, com base em um juízo de discricionário de conveniência e oportunidade, desde que existente fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devidamente demonstrado acima, quando se busca a melhor proposta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos orçamentos e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o processo licitatório na modalidade, Pregão Presencial 08/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para

auxílio moradia, reforma de casas e construção de banheiros para o Programa Municipal de Habitação.

A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Proceda-se à readequação dos orçamentos e abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Caseiros – RS, 05 de junho de 2023.

MARCOS CAZANATTO  
Prefeito Municipal